

**Lei nº 303/97 de 23  
de janeiro de 1997.**

"Dispõe sobre autorização para consertos, reparos e substituição de peças em veículos e máquinas alugadas de terceiros, e do Dersul a serviço do município".

Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com consertos, reparos e substituição de peças em veículos e máquinas alugadas de terceiros e do Dersul - Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul, quando a serviço do município.**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com recursos oriundos de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 1997.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos

Prefeito Municipal  
Registrado na secretaria geral, na data acima e afixado no local de costume.

JORNAL DE BRASILÂNDIA

PAGINA 04

01 A 07 DE MARÇO/97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N\* 303/97 DE 23 DE JANEIRO DE 1997

" DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CONSERTOS, REPAROS,  
E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS,  
VEICULOS E MAQUINAS ALUGA  
DOS DE TERCEIROS, E DO  
DERSUL A SERVIÇO DO MUNI-  
CÍPIO"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

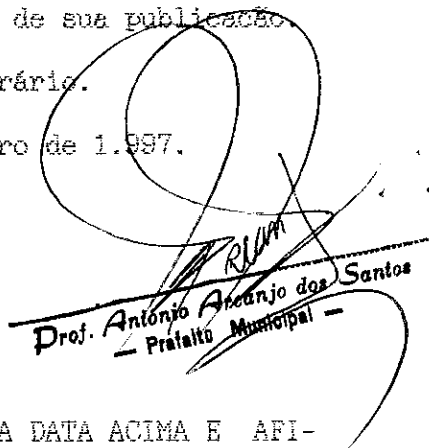
ARTIGO 1\* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com consertos, reparos e substituição de peças em veículos e máquinas alugadas de terceiros e do DERSUL - Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul, quando a serviço do município.

ARTIGO 2\* - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com recursos oriundos de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

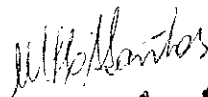
ARTIGO 3\* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 1.997.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFI-  
XADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
D. Maria Helena Bratton dos Santos  
Secretaria Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N\* 303/97 DE 23 DE JANEIRO DE 1997

" DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CONSERTOS, REPAROS ,  
E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS ,  
VEICULOS E MAQUINAS ALUGA  
DOS DE TERCEIROS, E DO  
DERSUL A SERVICO DO MUNI-  
CÍPIO"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1\* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com consertos, reparos e substituição de peças em veículos e máquinas alugadas de terceiros e do DERSUL - Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul, quando a serviço do município.

ARTIGO 2\* - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com recursos oriundos de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3\* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 1997.

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFI-  
XADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
Antônio Arcanjo dos Santos  
Secretário Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 22 de Janeiro de 1.997

AUTÓGRAFO DE LEI Nº005/97

DE: 22/01/97

DO:

PROJETO DE LEI Nº005/97

DE: 15/01/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº005/97 que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSERTOS, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS ALUGADAS DE TERCEIROS, E DO DERSUL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

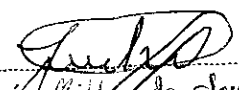
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com consertos, reparos e substituição de peças em veículos e máquinas alugadas de terceiros e do DERSUL = Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul, quando a serviço do município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de Janeiro  
de 1.997 (um mil novecentos e noventa e sete).

  
José Milton de Souza  
Presidente da Mesa Diretora

  
José Nogueira Martins  
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº005/C.M.S.R.P/97, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 005/97 DE 15 DE JANEIRO DE 1.997

XX

“ DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA CONSERTOS, REPAROS E SUBSTITUICAO DE PECAS EM VEICULOS E MAQUINAS ALUGADAS DE TERCEIROS, E DO DERSUL A SERVICO DO MUNICIPIO”

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1\* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com consertos, reparos e substituicao de pecas em veiculos e maquinas alugadas de terceiros e do DERSUL - Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul, quando a servico do Municipio.

ARTIGO 2\* - As despesa decorrentes da execucao da presente Lei, correrao por conta da dotacao orcamentaria, constante do orcamento vigente, suplementadas se necessario.

ARTIGO 3\* - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 1.997.

**RECEBI**  
**20/01/97**  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/97 DE 15/01/97  
\*\*\*\*\*

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores,

Na hipótese que esperamos de que os veneráveis par-  
lamentares santarritenses acatem ao nosso apelo aprovando o proje-  
tos apresentados, queremos lembrar que os veículos e máquinas rodoviar-  
rios e equipamentos alugados de terceiros, pessoas físicas ou juridi-  
cas, estão sujeitos a quebras e conseqüentemente necessitarão de repar-  
os e manutenção, serviços estes que somente poderão serem efetuados  
mediante a aprovação desse conceituado Poder Legislativo Municipal,  
razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei nº 005/97, que  
rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

**RECEBI**  
**20/01/97**  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Prof. Antonio Arcangelo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício n° 107/97

Santa Rita do Pardo (MS), 20 de Janeiro de 1.997.

Senhor Presidente;

Assunto: PROJETO DE LEI N° 005/97

Apresentamos à Vossa Excelência e aos valorosos edis desse Egrégio Parlamento Municipal, o Projeto de Lei n° 005/97, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONsertos, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS ALUGADAS DE TERCEIROS, E DO DERSUL, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, para que o mesmo seja submetido à apreciação de urgência especial.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, nosso protesto de alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço.

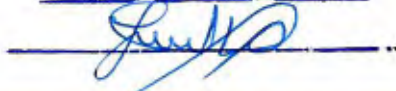
Atenciosamente,

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.  
JOSE MILTON DE SOUZA  
ID. Pres. da Câmara Municipal  
NESTA.

**RECEBI**

20 / 01 / 97



**Protocolado**

N.º 008

Data 20 / 01 / 97

